



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
DECRETO	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	1
PORTARIA	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	2

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 291/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, torna público aos interessados que realizará às **08h30min do dia 16/04/2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO por ITEM**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000, visando o **Registro de Preço para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, com sede a pelo a menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com (respeitado o horário citado para resposta). Ademais, por força da Lei nº 13.979/2020 que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como, o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré (MA), 31 de Março de 2021. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP.

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021. Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei 8666/93, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública. Com fundamentos nos fatos e análise jurídica devidamente embasada em relatório emitido pela Controladoria e Parecer Jurídico nº 067/2021 da Procuradoria inseridos nos autos, nos quais se explicita o ocorrido no processo licitatório especialmente na sessão pública realizada no dia 12 de março de 2021 e suas sessões de continuidade, comprovando que a mesma encontra eivada de equívocos insanáveis devidamente demonstrados e comprovados. **RESOLVE:** Com base no relatório emitido pela Controladoria e Parecer

Jurídico nº 067/2021 emitido pela Procuradoria do Município, ANULAR o processo licitatório nº 024/2021, Pregão Eletrônico 009/2021, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento sob demanda de insumos hospitalares para atender à necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré /MA, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP. A Anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que não acarretou qualquer prejuízo aos participantes. Nesse sentido, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, a observância da boa-fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de processo justo. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo se verificado equívocos na realização do certame, imperativo proceder a anulação do processo supra referido. Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação. **PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.** Publique-se. Alto Alegre do Pindaré /MA, 31 de março de 2021. Raimunda da Cunha Carneiro - Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré- MA.

DECRETO

DECRETO nº 040/2021 - GAB, 31 de março de 2021.

Declara estado de calamidade pública no município de Alto Alegre do Pindaré em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral). O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.979, e demais normas afins, CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que desde que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 declarou emergência ou Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e o Desde que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19, o Município de Alto Alegre do Pindaré elaborou o Plano de Contingência e que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual e municipal. CONSIDERANDO que os danos e prejuízos causados pelos problemas biológicos comprometem parcialmente a capacidade de resposta do poder público estadual e municipal; CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade; CONSIDERANDO a Portaria do Ministério de Desenvolvimento Regional nº 546, de 26 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2021, que reconheceu o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão. CONSIDERANDO o Decreto Estadual 36.597 de 17 de Março de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE

1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral). CONSIDERANDO a persistência do referido desastre biológico, o elevado número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Estado do Maranhão e em Alto Alegre do Pindaré, bem como o Parecer da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, que recomenda a ratificação da declaração de estado de calamidade pública ante os efeitos oriundos de problema biológico (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0). CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade altoalegrense para o enfrentamento da pandemia da Covid-19; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado estado de calamidade pública, no município de Alto Alegre do Pindaré, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), infecção causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2). **Art. 2º.** As medidas sanitárias destinadas à contenção da COVID-19 e enfrentamento do estado de calamidade pública a que se refere este Decreto constarão de normas estaduais e municipais específicas. **Art. 3º.** Todos os órgãos e entidades municipais, no âmbito de suas respectivas competências, enviairão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto. **Art. 4º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto dar-se-á em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos decretos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 31 de março de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO *Prefeito*

PORTARIA

PORTARIA Nº 0300/2021 Em 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a **Composição/Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB**, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a fase de execução, monitoramento, avaliação e reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO os trâmites legais exigidos pela legislação vigente e; CONSIDERANDO o acompanhamento sistemático para o cumprimento das normas e regras impostas pelo FNDE, **R E S O L V E: Art. 1º.** Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, representando os seguintes: I - Representantes do poder Executivo: TITULAR: **Marcelo Coêlho Sousa** CPF: 686.806.433-00 RG: 76600939 TELEFONE: (98) 98459-0410 E-MAIL: top10aap@gmail.com ENDEREÇO: Rua da Salvação, 166, Centro. SUPLENTE: **Wualdren dos Santos Machado** CPF: 010.258.843-02 RG: 0001233940993 TELEFONE: E-MAIL: wsmppmaap@gmail.com ENDEREÇO: Praça da Matriz, s/n, Centro. II. Representantes do poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente: TITULAR: **Francisco das Chagas Rodrigues Mendonça** CPF: 963.880.483-15 RG: 015997802000-5 TELEFONE: (98) 98530-1112 E-MAIL: xmendoncax@hotmail.com ENDEREÇO: Padre Afonso, 252, SUPLENTE: **Carlos André Vasconcelos Borba** CPF: 004.304.013-61 RG: 19776322001-0 TELEFONE: (98) 98460-2119 E-MAIL: carlosandrevasconcelos@hotmail.com ENDEREÇO: Travessa São Vicente, 324, centro. III. Representantes do Conselho Municipal de Educação. TITULAR: **Wanda Barros de Sousa** CPF: 490.774.573-72 RG: 022332792002-4 TELEFONE: (98) 984615911 E-MAIL: wandaflor46@gmail.com ENDEREÇO: Rua Rio Branco, s/nº, Bairro Trizidela. SUPLENTE: **Márcio Henrique Pimenta Soares** CPF: 550.726.153.91 RG: 038938932010-5 TELEFONE: (98) 98435-5689 E-MAIL: marcioghps@hotmail.com ENDEREÇO: Rua São Jorge, s/nº, Centro. IV. Representantes de Servidor Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas TITULAR: **Romário Alves Oliveira** CPF: 039.786.193-18 RG: 022353862002-0 TELEFONE: (98) 98429-9030 E-MAIL: rmalves1@gmail.com ENDEREÇO: Avenida João XXIII, nº 324, Centro SUPLENTE: **Francisco Bruno Lago da Cruz** CPF: 042319713-40 RG: 033410032007-2 TELEFONE: 98984778689 E-MAIL: fblcruz71@gmql.com ENDEREÇO: Travessa São Vicente, 289, Centro V. Representantes de

Diretores das Escolas Básicas Públicas: TITULAR: **Frankdvanny Cândido da Silva – Presidente** CPF: 006.307.623-33 RG: 13366842000-5 TELEFONE: (98) 98908-1720 E-MAIL: profrankdvanny@hotmail.com ENDEREÇO: Rua 04 nº03 – Mutirão SUPLENTE: **Flaubeane de Oliveira Alencar** CPF: 921.820.623-00 RG: 77727597-0 TELEFONE: (98) 984881554 E-MAIL: flaubeane@hotmail.com ENDEREÇO: Rua Rio Branco, s/n – Centro VI. Representantes do Conselho Tutelar: TITULAR: **Antônio Borba Júnior** CPF: 059.718.153-50 RG: 037474882009-2 E-MAIL: juniorborba2013@outlook.com ENDEREÇO: Rua Travessa São Vicente, s/n – Centro SUPLENTE: **Idenilde Neves Matos de Oliveira** CPF: 758.855.733-87 RG: 6627459 TELEFONE: (94) 98417-7750 E-MAIL: inevesmatosdeoliveira@gmail.com ENDEREÇO: Rua São José de Ribamar, s/nº, Vila Fufuca VII. Representantes de Estudantes das Escolas Básicas Públicas: TITULAR: **Ediel Maciel dos Santos** CPF: 028.692.293-21 RG: 014561812000-0 TELEFONE: (98) 98417-4141 E-MAIL: ma202049@gmail.com ENDEREÇO: Rua São Sebastião s/nº, Centro. SUPLENTE: **Albertina Melo Pereira** CPF: 002.887.943-03 RG: 065065392018-0 TELEFONE: (98) 98542-1725 E-MAIL: albertinamelopereira20@gmail.com ENDEREÇO: Rua da Salvação s/nº, Centro. VIII. Representantes de Estudantes das Escolas Básicas Públicas do Campo - Casa Familiar Rural: TITULAR: **Francilene Castro Costa** CPF: 101.241.493-08 RG: 068476912018-3 TELEFONE: (98) 98503-9467M E-MAIL: franciele202147@gmail.com ENDEREÇO: Rua da Matriz, s/nº, Mineirinho SUPLENTE: **Eronilson da Conceição da Silva** CPF: 632.474.773-57 RG: 068285802018-2 TELEFONE: (98) 98840-4840 E-MAIL: eron.2021nilson@gmail.com ENDEREÇO: Rua Nova s/nº, Mineirinho IX. Representantes de Estudantes das Escolas Básicas Públicas – Secundaristas: TITULAR: **Vanessa Moura Rei** CPF: 098.591.273-1 RG: 067171682018-8 TELEFONE: (98) 98501-3712 E-MAIL: vanessa.moura2050@gmail.com ENDEREÇO: Rua Mizael Franco, s/n, Bairro Trizidela SUPLENTE: **Adriano Ferreira Pereira** CPF: 609.302.693-06 RG: 043259962011-5 TELEFONE: (98) 98419-8663 E-MAIL: afpadriano@outlook.com ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, Bairro: Maria Veloso X. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica TITULAR: **Carlos Augusto Rodrigues Pereira** CPF: 129.280.463-72 RG: 012774621999-1 TELEFONE: (98) 98599-2234 E-MAIL: carloszebrazebrão@gmail.com ENDEREÇO: Rua Rio Branco nº298, Trizidela SUPLENTE: **Sílvia Silva Santos – Vice-Presidente** CPF: 741.718.953-91 RG: 31532994-7 TELEFONE: (98) 984811942 E-MAIL: 53silvia@hotmail.com ENDEREÇO: Rua Presidente Médici S/Nº Centro TITULAR: **Natana Pinho Pereira** CPF: 049.062.613-02 RG: 033371342007-0 TELEFONE: (98) 98488-9984 E-MAIL: natanapinho-as@hotmail.com ENDEREÇO: Rua Presidente Médici, 628, Centro SUPLENTE: **Anna Keitty Dias de Souza** CPF: 039.397.453-75 RG: 24401912003-6 TELEFONE: (98) 98468-2864 E-MAIL: keittydi@gmail.com ENDEREÇO: Travessa São Vicente n.330 XI. Representantes de Professores das Escolas Básicas Públicas: TITULAR: **Roseane Sousa Silva** CPF: 0411.703.53-63 RG: 04117035363 TELEFONE: (98)98465-6257 E-MAIL: roseaneppro@gmail.com ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, número 69, Bairro Novo SUPLENTE: **Cleuda Almeida de Azevedo** CPF: 930.669.023-15M RG: 89027698-6 TELEFONE: (98) 984654188 E-MAIL: cleudalmeida.rauvam@gmail.com ENDEREÇO: Rua São Vicente snº, Centro **Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 31 de março de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963